



OCIOAMBIENTAL
 Ponte 300, 51 (119)
 Data 24/06/2003 Pg 4
 Class. WPD00006

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2003

Homologa a demarcação administrativa da Terra Indígena Jacamim, localizada nos Municípios de Bonfim e Caracarái, no Estado de Roraima.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 19, § 1º, da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, e 5º do Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a demarcação administrativa, promovida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI da terra indígena destinada à posse permanente do grupo indígena Wapixána e indivíduos Aturáiu, Jaricúna e Makuxi, a seguir descrita: a Terra Indígena denominada Jacamim, com superfície de cento e noventa e três mil, trezentos e oitenta hectares, noventa e dois ares e trinta e três centiares e perímetro de duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e dez metros e cinquenta e três centímetros, situada nos Municípios de Bonfim e Caracarái, no Estado de Roraima, circunscreve-se aos seguintes limites: NORTE: partindo do marco SAT-01, de coordenadas geográficas 02°12'28,73323" N e 60°02'28,62554" WGr., localizado na confluência do Igarapé do Chagas com o Rio Urubu, segue por uma linha reta até o marco MAZ-01.1, de coordenadas geográficas 02°12'28,78875" N e 60°02'21,72067" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-02, de coordenadas geográficas 02°12'41,32279" N e 60°01'46,45566" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-02.1, de coordenadas geográficas 02°12'52,75332" N e 60°01'17,63843" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-02.A, de coordenadas geográficas 02°12'44,45183" N e 60°01'40,99556" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03, de coordenadas geográficas 02°13'04,18888" N e 60°00'50,86046" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03.1, de coordenadas geográficas 02°13'16,44445" N e 60°00'20,74458" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03.A, de coordenadas geográficas 02°13'24,82101" N e 59°59'57,27741" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03.2, de coordenadas geográficas 02°13'42,56083" N e 59°59'19,13771" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03.3, de coordenadas geográficas 02°13'56,16790" N e 59°58'46,05129" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03.4, de coordenadas geográficas 02°14'10,04924" N e 59°58'15,20118" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03.5, de coordenadas geográficas 02°14'23,03163" N e 59°57'44,04701" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-03.6, de coordenadas geográficas 02°14'36,61454" N e 59°57'12,85790" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04, de coordenadas geográficas 02°14'46,30010" N e 59°56'50,92594" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.1, de coordenadas geográficas 02°15'00,92573" N e 59°56'19,91711" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.2, de coordenadas geográficas 02°15'13,64626" N e 59°55'50,64297" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.3, de coordenadas geográficas 02°15'25,67495" N e 59°55'20,50117" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco MAZ-1.1, de coordenadas geográficas 02°15'30,56252" N e 59°55'09,53028" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.4, de coordenadas geográficas 02°15'38,56558" N e 59°15'51,33305" N e 59°54'13,96650" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.6, de coordenadas geográficas 02°15'58,90045" N e 59°53'50,74993" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.7, de coordenadas geográficas 02°16'10,46151" N e 59°53'17,79399" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.8, de coordenadas geográficas 02°16'21,10515" N e 59°52'45,86039" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.9, de coordenadas geográficas 02°16'32,00677" N e 59°52'11,42376" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.10, de coordenadas geográficas 02°16'41,74893" N e 59°51'40,07011" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.11, de coordenadas geográficas 02°16'52,33467" N e 59°51'09,85565" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-04.12, de coordenadas geográficas 02°17'02,58009" N e 59°50'38,97152" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-05, de coordenadas geográficas 02°17'08,45409" N e 59°50'19,46595" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-05.1, de coordenadas geográficas 02°17'24,70835" N e 59°49'55,46214" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-05.2, de coordenadas geográficas 02°17'37,36609" N e 59°49'23,06286" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-05.3, de coordenadas geográficas 02°17'47,38306" N e 59°48'56,23650" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-06, de coordenadas geográficas 02°17'43,86412" N e 59°48'38,97905" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-06.1, de coordenadas geográficas 02°17'37,48884" N e 59°48'12,33763" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco MAZ-7, de coordenadas geográficas 02°17'36,87635" N e 59°48'03,24355" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco SAT-07, de coordenadas geográficas 02°17'36,58197" N e 59°47'51,40037" WGr., localizado na confluência do Rio Jacamim com o Rio Tacutu, o qual é parte da divisa entre o Brasil e a Guiana; LESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Limite Internacional, Brasil/Guiana, até o Ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 01°46'00"N e 59°41'30"WGr., localizado no limite norte da Terra Indígena Wai-Wái; SUL: do ponto antes descrito, segue em linha reta até o Ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 01°46'00"N e 59°48'40"WGr., localizado próximo a cabeceira do Igarapé Sales; confrontando-se com a Terra Indígena Wai-Wái; daí, segue por este, a jusante, até o marco SAT-10, de coordenadas geográficas 01°42'25,49665" N e 59°49'41,30806" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-11.4, de coordenadas geográficas 01°42'18,31766" N e 59°50'14,49686" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-

11.3, de coordenadas geográficas 01°42'11,73136" N e 59°50'44,00424" WGr.; daí, segue por uma linha reta até o marco M-11.2, de coordenadas geográficas 01°41'54,85206" N e 59°51'49,37189" WGr.; segue por uma linha reta até o marco M-11.1, de coordenadas geográficas 01°41'46,17928" N e 59°50'31,89720" WGr.; segue por uma linha reta até o marco SAT-13, de coordenadas geográficas 01°41'20,37312" N e 59°58'31,89720" WGr., localizado na cabeceira do Rio Urubu; OESTE: do ponto antes descrito, segue pelo Rio Urubu, a jusante, até o SAT-01, início da descrição deste perímetro. Base cartográfica utilizada na elaboração deste memorial descritivo: NA.20-X-D-VI, NA.21-V-C-IV, NA.21-Y-A-I, Escala 1:100.000, DSG - 1983 e NA.20-Z-B-III, Escala 1:100.000, DSG - 1982.

Art. 2º A terra indígena de que trata este Decreto, situada na faixa de fronteira, submete-se ao disposto no art. 20, § 2º, da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de junho de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
 Márcio Thomaz Bastos